



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI nº 069 | 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) no orçamento do exercício de 2025, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 09 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Função 15 Urbanismo

Subfunção 452 Serviços Urbanos

Programa 1503 Implementação Dinamização Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Atividade 2.152 Manutenção Subsídio Secretário Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil = R\$ 10.000,00

Elemento 319013 Obrigações Patronais = R\$ 2.000,00

Atividade 2.153 Manutenção Pessoal Secretaria Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Elemento 319004 Contratação por Tempo Determinado = R\$ 23.000,00

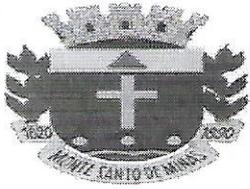
Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil = R\$ 27.000,00

Elemento 319013 Obrigações Patronais = R\$ 4.000,00

Elemento 339046 Auxílio Alimentação = R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizada a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não utilizadas, ou ainda a tendência do excesso de arrecadação, atendendo a definição constante no inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Caso haja necessidade, as dotações criadas no artigo primeiro poderão ser suplementadas até o limite de 100% do seu montante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 04 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, 03 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente;

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 para a consecução do objetivo abaixo explanado:

O presente projeto de lei visa a readequação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 - para viabilizar a dotação necessária à estruturação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 2.638, de 26 de novembro de 2025.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura do crédito, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei e, desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal